

A Semana no Congresso Nacional

CONFIRA O QUE JÁ ACONTECEU

DELIBERAÇÕES

Medida Provisória

- ✓ • MPV 795/2017 – Instituição do regime tributário especial para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural | **APROVADA.**

O Senado Federal aprovou a MPV 795/2017, com destaque que retoma o prazo de vigência do novo regime até 2022, conforme previsto no texto original da medida. O texto aprovado institui o regime especial de importação de bens cuja permanência no País seja definitiva (em complementação ao Repetro - regime de admissão temporária), destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás.

Com essa modificação o texto voltou a ser votado no Plenário da Câmara dos Deputados que encerrou o processo de votação MPV 795/2017, na forma do Projeto de Lei de Conversão 36 de 2017, **rejeitando a emenda do Senado** que retomava o texto original da medida e concedia os incentivos até 31 de julho de 2022, **dessa forma, os incentivos valerão até 31 de julho de 2040.**

A medida institui o regime especial de importação de bens cuja permanência no País seja definitiva (em complementação ao Repetro - regime de admissão temporária) destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás.

O texto tem por objetivo aprimorar a legislação tributária aplicada às empresas do setor de petróleo estabelecendo regras claras de tributação, dando segurança jurídica às empresas e à Administração Tributária e incentivando os investimentos na indústria petrolífera no Brasil.

Determina que a partir de 2018 as empresas poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os valores aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás. Ainda, de acordo com o texto, também passa a ser dedutível do IRPJ e da CSLL o gasto com a compra de máquinas e equipamentos.

A MP suspende o pagamento de II, IPI e da contribuição para o PIS/Cofins nos bens importados que ficarem definitivamente no país, relacionados a esta indústria. Fica também suspenso o pagamento de tributos federais na importação ou na aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo de produto final.

A matéria segue para sanção presidencial.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Congresso Nacional: Comissão Mista, Plenário da Câmara, Plenário do Senado.

Histórico: Aprovada no Plenário da Câmara, 13/12/2017 ([link](#)). Aprovada no Plenário do Senado Federal, 12/12/2017. Aprovada no Plenário da CD, 05/12/2017. Aprovada na Comissão Mista, 19/10/2017.

Situação: Segue para sanção.

PERDA DE EFICÁCIA: 15 de dezembro de 2017.

Agroindústria

- ✓ • PLC 165/2017 – Instituição do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) | **APROVADO.**

O Plenário do Senado aprovou o PLC 165/2017 que permite a produtores rurais (pessoas físicas, cooperativas e intermediários) a possibilidade de parcelar seus débitos com desconto em até 15 anos e reduz a alíquota da contribuição social incidente sobre a receita bruta do setor, que constitui a contribuição previdenciária dos trabalhadores rurais, o chamado Funrural.

O texto institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Aprovado na Câmara dos Deputados no último dia 13, o projeto tramitou em regime de urgência e segue agora para sanção presidencial.

A proposta resgatou o texto da Medida Provisória 793/2017, que perdeu a vigência por não ter sido votada pelo Congresso. O texto diminui de forma permanente a contribuição do produtor rural pessoa física de 2% para 1,2% da receita bruta.

Também foi reduzida a alíquota de contribuição para os empreendimentos rurais. Em vez dos 2,5% aplicados atualmente, as empresas serão taxadas em 1,7%. Os casos de não-incidência do tributo já descritos serão estendidos para esse segmento e as alíquotas propostas para ambos começam a valer a partir de 1º de janeiro de 2018.

A matéria segue para sanção presidencial.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Câmara dos Deputados: Plenário (PLEN).

Histórico: Aprovado no Plenário da CD, 12/12/2017 ([link](#)).

Situação: A matéria segue para apreciação do Senado Federal.

Economia Criativa

- ✓ • PL 3396/2015 – Institui a Política Nacional de Incentivo à Economia Criativa | **APROVADO.**

A Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT) aprovou, nos termos do parecer favorável do Dep. Thiago Peixoto (PSD-GO), o PL 3399/2015, que institui a Política Nacional de Incentivo à Economia Criativa. O texto beneficia atividades como artesanato, dança, circo, produção de livros, design e moda.

Segundo o projeto, para concretizar a política, os órgãos governamentais deverão apoiar o comércio interno e externo dos produtos da economia; incentivar e apoiar a organização dos empreendedores criativos; e ofertar linhas de crédito e de financiamento para a produção e comercialização em condições adequadas de taxas de juros e prazos de pagamento, entre outras medidas.

As produções deverão ainda ser norteadas por princípios de diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social.

Thiago Peixoto alterou o texto para incluir os jogos eletrônicos e a gastronomia na proposta. Sobre a gastronomia, o relator disse ser uma forma de manifestação cultural.

O texto aprovado inclui uma modificação acatada anteriormente na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços para ajustar as parcerias entre entidades públicas e privadas no apoio à economia criativa, garantindo às entidades parceiras condições de remuneração satisfatórias para cobertura dos custos e riscos da operação.

O texto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Câmara dos Deputados: Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), Comissão de Cultura (CCULT), Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Histórico: Aprovado na CCULT, 12/12/2017 ([link](#)). Aprovado na CDEICS, 21/09/2017.

Situação: A matéria segue para apreciação da CCJC.

Indústria Alimentícia

- ✘ • PL 5290/2016 – Obrigatoriedade de informação sobre o uso de água em embalagens de alimentos | **REJEITADO.**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados (CDEICS) rejeitou, nos termos do parecer do Dep. Aureo (SD/RJ), o PL 5290/2016, que torna obrigatória a declaração de emprego de água nas embalagens e rótulos de produtos alimentícios.

Deverá constar nas embalagens e rótulos de produtos alimentícios, de forma clara e facilmente legível, a quantidade total de água empregada no processo de produção por quilograma do produto.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Câmara dos Deputados: Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC),

Histórico: Rejeitado na CDEICS, 12/12/2017 ([link](#)). Rejeitado na CDC, 09/08/2017.

Situação: A matéria segue para apreciação da CCJC.

Indústria de Biocombustíveis

- ✔ • PLC 160/2017 – Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio | **APROVADO.**

O Plenário do Senado Federal aprovou hoje o PLC 160/2017, que cria a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).

O texto institui a Política Nacional de Biocombustíveis, com os seguintes objetivos:

- Contribuir para o atendimento aos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- Garantir a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, comercialização e uso de biocombustíveis, incluindo mecanismos de avaliação de ciclo de vida;
- Promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e
- Assegurar previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Para atingir esses objetivos, o texto propõe o uso de metas de redução de gases, certificação, adição compulsória de biocombustíveis aos combustíveis fósseis, incentivos fiscais, financeiros e creditícios, além das ações em conformidade com o Acordo de Paris.

A matéria segue para sanção presidencial.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Senado Federal: Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Plenário do Senado.

Histórico: Aprovado no Plenário do Senado, 12/12/2017 ([link](#)). Aprovado na CAE, 30/11/2017. Câmara dos Deputados: Aprovado no Plenário da CD, 28/11/2017.

Situação: Segue para sanção.

Infraestrutura

- ✓ • PL 1104/2015 – Obrigação da instalação de hidrômetro individualizado nas edificações residenciais e condomínios | **APROVADO.**

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (CDC) aprovou, nos termos do parecer favorável do Dep. Celso Russomano (PRB/SP), o PL 1104/2015, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais, e dá outras providências.

O projeto obriga a instalação de hidrômetros medidores individuais de consumo de água, energia elétrica e gás canalizado nas unidades residenciais ou comerciais das edificações de caráter condominial.

Instalações - torna obrigatória a instalação de medidores individuais de consumo de água, energia elétrica e gás canalizado nas unidades residenciais ou comerciais das edificações de caráter condominial. A instalação individual dos medidores não dispensa a medição do consumo global da edificação, para a apuração de consumo da área comum.

No caso de não haver rede disponível de água e energia elétrica, fica facultado ao empreendedor imobiliário realizar as obras e a instalação da infraestrutura para integração com as redes existentes.

O projeto segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Câmara dos Deputados: Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Histórico: Aprovado na CDC, 13/12/2017 ([link](#)).

Situação: A matéria segue para a CCJC.

Regulamentação da Economia

✓ • PLC 164/2017 – Parcelamento das dívidas tributárias dos optantes do SIMPLES | **APROVADO.**

Foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e posteriormente no Plenário do Senado Federal, nos termos do parecer favorável do Sen. José Pimentel (PT/CE), o PLC 164/2017, que estende aos optantes do Simples as condições oferecidas aos demais contribuintes no Programa Especial de Regularização Tributária (PERT – Lei 13.496/2017).

O projeto institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Modalidades de pagamento - poderão ser parcelados os débitos vencidos até a competência do mês de novembro de 2017 da seguinte maneira: pagamento em espécie de, no mínimo, 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, e o restante:

- a) liquidado integralmente, em parcela única, com redução de 90% dos juros de mora, 70% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
- b) parcelado em até 145 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros de mora, 50% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
- c) parcelado em até 175 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora, 25% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

Parcela mínima - o valor mínimo das prestações será de R\$ 300,00, exceto no caso dos Microempreendedores Individuais (MEIs), cujo valor será definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Prazo de adesão - os interessados poderão aderir ao Pert-SN em até 90 dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar, ficando suspensos os efeitos das notificações - Atos Declaratórios Executivos (ADE) - efetuadas até o término deste prazo.

Parcelamentos anteriores - o pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

Atualização da dívida - o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

O projeto segue para sanção presidencial.

Resumo da tramitação:**Distribuição: Senado Federal:** Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Plenário (PLEN).**Histórico:** Aprovado no Plenário do SF, 13/12/2017 ([link](#)). Aprovado na CAE, 12/12/2017. Câmara dos Deputados: Aprovado no Plenário, 06/12/2017. Aprovado na CDEICS, 25/11/2015.**Situação:** A matéria segue para a CCJC. • **PEC 45/2017 – Novo regime para pagamentos de precatórios | APROVADA.**

O Plenário do Senado Federal aprovou, em 1º e 2º turno (SIM: 57:SIM; NÃO: 0), a PEC 45/2017 (PEC 212/2016 - CD), que prorroga o prazo para o pagamento de Precatórios por Estados, Municípios e Distrito Federal.

O texto aprovado amplia o prazo para o pagamento de precatórios de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2024. O ente deverá se comprometer a pagar até o final do prazo, o saldo de precatórios em atraso, que serão atualizados pelo IPCA-E ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, 1/12 do valor calculado percentualmente sobre as receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos.

A Emenda Constitucional 94/16, em respeito à decisão proferida nas ADIs 4.357 e 4.425, previu o pagamento dos precatórios em atraso até o ano de 2020. O novo texto amplia esse prazo até 2024, afrontando a decisão do STF.

Não fosse suficiente a negativa de apoio ante a inconstitucionalidade apontada ainda é de se destacar a inconveniência da proposição em face da insegurança jurídica. Em matéria de pagamentos de precatórios a insegurança tem sido uma constante e mais uma alteração constitucional neste sentido piora ainda mais a imprevisibilidade dos pagamentos em detrimento ao direito dos credores do Estado.

Resumo da tramitação:**Distribuição: Senado Federal:** Plenário (PLEN).**Histórico:** Aprovada no Plenário do SF, 12/12/2017 ([link](#)). Câmara dos Deputados: Aprovada no Plenário, 06/12/2017. Aprovado na CESP, 05/12/2016. Aprovada na CCJC, 13/09/2016.**Situação:** A matéria foi publicada, no D.O.U, Emenda Constitucional 99/2017, em 15/12/2017. • **PL 8534/2017 – Simplificação da dissolução de sociedades | APROVADO.**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados (CDEICS) aprovou o PL 8534/2017, do Dep. Júlio Lopes (PP/RJ), que altera regras sobre a extinção de sociedades. A proposta atinge sociedades simples, em nome coletivo e limitadas.

De acordo com o texto aprovado, havendo consenso dos sócios ou sua deliberação por maioria absoluta, a personalidade jurídica da sociedade será extinta imediatamente após a comunicação à autoridade

competente sempre que sócios representantes de, pelo menos, dois terços do capital social declararem a inexistência de ativos não partilhados e de passivos a liquidar.

Caso existam ativos não partilhados ou passivos insatisfeitos na data do pedido de dissolução, os sócios da sociedade dissolvida responderão com seu patrimônio pessoal pelas dívidas sociais.

A proposta impõe responsabilidade patrimonial pessoal dos sócios da sociedade que se pretende dissolver, possibilidade essa que deve ser resguardada de todos os cuidados, haja vista o fato de constituir hipótese que deve ser aplicada em casos episódicos, e somente quando evidenciado o abuso da personalidade jurídica da empresa, ou o desvio de sua finalidade, como determina o Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica).

A matéria segue para exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Câmara dos Deputados: Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Histórico: Aprovado na CDEICS, 13/12/2017 ([link](#)).

Situação: A matéria segue para a CCJC.

Sistema Tributário

✓ • PLS-C 298/2011 – Código do Contribuinte | **APROVADO.**

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) aprovou o PLS 298/2011, da Sen. Kátia Abreu (Sem Partido/TO), que institui o Código de Defesa do Contribuinte. O projeto foi priorizado pelo senador Armando Monteiro (PTB/PE) no relatório do Grupo de Trabalho de Reformas Microeconômicas, que listou propostas para melhorar a produtividade da economia brasileira.

O texto aprovado volta a ter o formato de um Código de Defesa do Contribuinte em contrapartida a alterações feitas no Código Tributário Nacional. Em destaque as seguintes inovações:

- O prazo para pagamento do crédito tributário, definido em lei, será de, no mínimo, 60 dias;
- A ação penal contra o contribuinte, pela prática de crime contra a ordem tributária, para cuja consumação se exija supressão ou redução de tributo, só poderá ser proposta após o encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal;
- As penalidades pecuniárias pelo descumprimento das obrigações principal e acessórias não poderão ser superiores ao valor do tributo devido e não pago, salvo nos casos de crimes contra a ordem tributária;
- Determina-se que após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa ou com o ajuizamento da execução fiscal, o órgão competente cancelará ou suspenderá de ofício a inscrição, mediante prova de sua ilegalidade;
- Previsão de fundamentos a serem observados para propiciar um sistema tributário simplificado.
- Os fundamentos são: unificação das declarações, mais espaçamento de tempo entre as apresentações das declarações e a consolidação anual da legislação tributária e de sua interpretação em linguagem clara e simples, as quais serão dispensadas se não houver alterações;

- Determinação de que é direito do contribuinte quando intimado a prestar informações por escrito à fiscalização fazendária, dispor de prazo não inferior a 5 dias, salvo na hipótese de despacho aduaneiro;
- Definição de prazo máximo de dez dias para a expedição da certidão negativa de débitos tributários, contado da data do requerimento. Além disso, o documento terá validade de seis meses e terá força declaratória de regularidade fiscal, alcançando inclusive as hipóteses de concessão de benefícios fiscais.

O projeto tem o intuito de regulamentar direitos e garantias do contribuinte frente aos interesses arrecadatórios do Estado. A ausência de detalhamento em lei dos direitos do contribuinte tem como consequência um claro prejuízo à razoabilidade, à transparência e previsibilidade nas relações com o fisco.

A criação de um Código de Defesa do Contribuinte representa limitação razoável a estes interesses, conferindo ao contribuinte maior segurança jurídica quanto às obrigações e direitos de natureza tributária.

Também foi aprovado requerimento de urgência a matéria, que deve ser pautada ainda este ano no Plenário do Senado.

A matéria segue para o Plenário.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Senado Federal: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Plenário (PLEN).

Histórico: Aprovado na CAE, 12/12/2017 ([link](#)). Aprovado na CCJ, 16/10/2013.

Situação: A matéria segue para o Plenário.

- ✓ PLS-C 204/2016 – Autorização da cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários ou não pelos entes da federação | **APROVADO.**

O Plenário do Senado Federal aprovou (43 Sim e 18 Não e 2 abstenções) o PLS - Complementar, 204/2016, do Sen. José Serra (PSDB/SP), que permite a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município ceder onerosamente, mediante autorização legislativa, direitos originados de créditos tributários e não tributários, que tenham sido objeto de parcelamento administrativo ou judicial, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O relator do projeto, Senador Romero Jucá, salienta, em seu parecer, que o projeto "é de elevada importância para o reequilíbrio das contas dos entes federativos, que passam por momento de notória dificuldade financeira". Ressalta que, atualmente, há um volume expressivo de créditos já confessados pelos devedores que são objeto de parcelamentos e a cessão desses créditos às instituições privadas promoveria liquidez imediata para os entes federativos titulares dos valores que esses créditos representam.

A União, segundo o Relator, possui R\$ 93 bilhões em parcelamento que poderá ceder às instituições privadas, ajustar como preço dessa cessão um percentual desse valor e repassar os valores recebidos à instituição privada cessionária. Os Fundos poderão transformar esses ativos (contas a receber) em títulos que podem ser negociados no mercado. A cessão poderá ser realizada por intermédio de sociedade de propósito específico criada para esse fim pelos entes da Federação, dispensada, nessa hipótese, a licitação.

Durante a votação, os Senadores Armando Monteiro (PTB/PE) e Simone Tebet (PMDB/MS) manifestaram preocupação com a destinação dos recursos antecipados aos entes da Federação. Diante da objeção, o Sen. Romero Jucá apresentou emenda para deixar claro no texto que da receita de capital decorrente da venda de ativos, pelo menos 50% desse montante deverão ser destinados a despesas associadas a regime de previdência social e o restante para despesas com investimentos.

Diante da objeção, o Sen. Romero Jucá apresentou emenda para deixar claro no texto que 50% desses créditos deverão ser destinados para investimentos.

O projeto também acrescenta dispositivos ao Código Tributário Nacional (CTN) para estabelecer que além do protesto judicial, o protesto extrajudicial interrompe a prescrição do crédito tributário. Autoriza, ainda a Administração Tributária requisitar informações cadastrais e patrimoniais do devedor a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Resumo da tramitação:

Distribuição: Senado Federal: Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Plenário (PLEN).

Histórico: Aprovado no PLEN, 13/12/2017 ([link](#)). Aprovado na CAE, 12/12/2017.

Situação: A matéria segue para Câmara dos Deputados.

COMISSÃO ESPECIAL

Comissão Especial - PL 4860/16 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Data: 12/12/2017 – às 14h30

Local: Plenário 5 – Câmara dos Deputados

CANCELADA

Assunto:

Discussão e votação do Parecer do Relator, Dep. Nelson Markezelli

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa

Data: 11/12/2017 – às 9h

Local: Plenário 6 – Senado Federal

Assunto:

Debater sobre: "Normas Gerais de Tutela do Trabalho", com foco nas alterações da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, promovidas pela Medida Provisória nº 808, de 2017.

Convidados:

Alex Myller - Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT

Valeir Ertle - Secretário Nacional de Assuntos Jurídicos da Central Única dos Trabalhadores - CUT

Paulo Joares Vieira - Procurador Regional do Trabalho e Coordenador Nacional de Combate às Fraudes das Relações de Trabalho - CONAFRET

Alessandra Camarano – Vice-Presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas - ABRAT

Alexandre Caso – Representante Intersindical – Central Classe Trabalhadora

Acesse o vídeo ([link](#))

Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**Data:** 12/12/2017 – às 10h**Local:** Auditório Nereu Ramos – Câmara dos Deputados**Assunto:**

Seminário para debate sobre a PEC 275/16 e a importância das guardas municipais para a segurança pública.

Acesse o vídeo ([link](#))**Comissão Mista de Orçamento****Data:** 12/12/2017 – às 10h**Local:** Plenário 2 – Câmara dos Deputados**Assunto:**

Audiência pública para debater o deficit da Previdência Social brasileira e a reforma da Previdência.

Convidados:

Dyogo Oliveira - ministro do Planejamento,

Vital do Rego Filho - ministro do TCU

Marcelo Caetano - secretário de Previdência do Ministério da Fazenda

Floriano Martins de Sá Neto - vice-presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip)

Acesse o vídeo ([link](#))**Comissão de Finanças e Tributação****Data:** 12/12/2017 – às 14h**Local:** Plenário a definir – Câmara dos Deputados**Assunto:**

Audiência pública para debater a criação do Imposto sobre Movimentação Financeira.

Convidados:

Geraldo Paes Pessoa-Delegado do Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil

Hugo René de Souza - vice-presidente da Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal

Acesse o vídeo ([link](#))

Comissões de Legislação Participativa; e de Seguridade Social e Família

Data: 13/12/2017 – às 14h30

Local: Plenário a definir – Câmara dos Deputados

Assunto:

Audiência pública para discutir a inclusão no mercado de trabalho da pessoa com deficiência e reabilitados pelo INSS.

Convidados:

Ronaldo Nogueira - ministro do Trabalho

Raquel Dodge - procuradora-geral da República

Benedito Torres Neto - procurador-geral de Justiça de GO

Leonardo Gadelha - presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Marco Antonio Pellegrini - secretário nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Patrícia Souza Oliveira - coordenadora do Fórum Goiano de Inclusão no Mercado de Trabalho das Pessoas com Deficiências e dos Reabilitados pelo INSS

Acesse o vídeo ([link](#))